



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 715, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 042/15/PJ/DER-RO (2015NE619)**, celebrado entre O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Implantação de Drenagem de Águas Pluviais na área urbana do Município de Rio Crespo/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 105.000,00, (Cento e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
05.001.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
05.001.17.512.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.17.512.0051.1.059.	Ampliação de Drenagem de Águas Pluviais - Convênio nº 042/15/PJ/DER-RO	
(155) – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação	21437 – Convênio Estado (não relacionado a Saúde e Educação)	R\$ 105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferência Voluntária do Estado de Rondônia, através do Convênio nº **042/15/PJ/DER-RO - 2015NE619-DER/RO**, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ação: **AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL**.

Parágrafo Segundo - A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de no valor de **R\$ 5.000,00, discriminado a seguir: 11. 001. 26. 782. 0052. 2.066 – MANUTENÇÃO E PONTILHÕES, BUEIROS E ESTRADAS VICINAIS – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal n.º 665, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal n.º 686, de 16 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA), para o exercício de 2015.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser REABERTO e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2016, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 05 de novembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal

Agência: 1178-9 Conta: 54.791-3